



## EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Portaria CAPES nº 90/2024 e Edital CAPES nº 10/2024)

Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsistas de Iniciação à Docência (bolsistas ID) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Unicamp (Pibid-Unicamp).

**Subprojeto:** Educação Física

**Coordenador(es) de Área:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Glaurea Nádia Borges de Oliveira e Prof. Dr. Mário Luiz Ferrari Nunes

### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- 1.2 Contribuir para a valorização do magistério.
- 1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- 1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- 1.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- 1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1 O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que objetiva inserir os discentes dos cursos de licenciatura no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

### 3. DOS DEVERES DO BOLSISTA

- 3.1 Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do subprojeto.
- 3.2 Dedicar **pelo menos 10 (dez) horas semanais** às atividades do Pibid.
- 3.3 Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 3.4 Comunicar qualquer irregularidade no andamento da iniciação à docência ao seu coordenador de área ou à coordenação institucional do projeto na IES.
- 3.5 Elaborar e entregar os relatórios previstos dentro dos prazos estabelecidos no plano de atividades e definidos pela CAPES.
- 3.6 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela IES.
- 3.7 Produzir trabalhos acadêmicos que tenham como objeto as ações do Pibid, a serem publicados em eventos, periódicos e outros meios de divulgação científica.

**Parágrafo único.** É vedado ao bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.



#### 4. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

- 4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 4.2 Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas ou a pedido do bolsista.
- 4.3 Os discentes não poderão receber bolsa por período superior a 60 (sessenta) meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.
- 4.4 Considere-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES nº 90/2024 e Edital CAPES nº 10/2024.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA O ACADÊMICO

- 5.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.
- 5.1.2 No subprojeto da FEF, a participação no Pibid é permitida a qualquer estudante que esteja cursando a Etapa Comum (até o 4º semestre) e aos estudantes que fizeram a opção pela licenciatura na Etapa Específica (a partir do 5º semestre).
- 5.2 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.
- 5.3 Possuir disponibilidade de tempo para dedicar pelo menos **10 (dez) horas semanais** ao desenvolvimento das atividades do Pibid.
- 5.4 Após aprovado, firmar Termo de Compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 5.4.1 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES. Também não poderá acumular o recebimento de bolsas do Pibid se possuir estágio remunerado ou vínculo empregatício na Unicamp ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 5.4.2 A Unicamp não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no item 5.4.1.
- 5.5 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire da CAPES, disponível no link <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 5.5.1 A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.
- 5.6 A IES ou a coordenação do subprojeto do Pibid, poderão, a seu critério, estabelecer requisitos adicionais para a seleção dos bolsistas de que trata o presente edital.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período indicado no cronograma (item 8 do edital), por meio de formulário online (<https://forms.gle/sDspF928dGz8Gh9f6>).

#### 7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O processo seletivo será realizado pelos coordenadores de área dos subprojetos e constará dos seguintes critérios:
- 7.1.1 Atendimento às condições do item 5 do edital.
- 7.1.2 Disponibilidade para participar das reuniões que ocorrerão às terças-feiras, no período da tarde (das 14:00h às 16:00h), e para se dedicar às demais atividades do subprojeto.



7.1.3 Entrevista, a ser realizada de forma remota, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do Pibid-Unicamp.

7.2 A homologação das inscrições, as orientações sobre o agendamento das entrevistas e os resultados da seleção serão divulgados no site da FEF/Unicamp (<https://www.fef.unicamp.br/fef/>).

## 8. DO CRONOGRAMA

### FASES

Lançamento do edital

Inscrição dos candidatos

Divulgação das inscrições homologadas  
e agendamento das entrevistas

Realização das entrevistas

Divulgação do resultado da seleção

Início das atividades

### DATAS

19 de fevereiro de 2025

De 20 de fevereiro a 5 de março de 2025

7 de março de março de 2025

De 10 a 12 de março de 2025

14 de março de 2025

17 de março de 2025

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo previsto por este edital.

9.2 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Equipe de Coordenação Institucional do Pibid-Unicamp.